

POLÍTICA MOÇAMBICANA

Domingo, 01 de Maio de 2022 I Ano 04, n.º 344 I Director: Prof. Adriano Nuvunga I www.cddmoz.org

Informe da PGR não aborda repressão das liberdades fundamentais e deterioração dos direitos humanos

• Em Dezembro de 2021, o CIVICUS Monitor, uma colaboração de pesquisa global que avalia e rastreia as liberdades fundamentais em 196 países, lançou um relatório no qual considera que o espaço cívico em Moçambique passou de "obstruído" para "repressivo", a segunda pior classificação que um Estado pode ter. Aliás, esta classificação revela que as liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, de reunião pacífica e de associação, são sistematicamente violados no País¹.



ntretanto, o informe da Procuradorara-Geral da República apresentado à
Assembleia da República esta semana não espelha a repressão das liberdades
fundamentais e a deterioração dos direitos
humanos. Aliás, o informe, cuja cópia o CDD
teve acesso, só faz uma curta referência aos
direitos humanos no capítulo sobre articulação inter-institucional. "No âmbito do controlo da legalidade e protecção dos Direitos Humanos, interagimos com Conselho Nacional
de Direitos Humanos (CNDH) no seguimento
dos procedimentos de retirada do estatuto
de refugiado a alguns cidadãos estrangeiros
e consequente expulsão do País".

Ainda no mesmo capítulo, mas já em nota de rodapé, o informe faz notar que: "Com a CNDH, realizámos acções de promoção e defesa de direitos humanos, com destaque para a visita aos centros de reassentamento das vítimas do terrorismo, na Província de Cabo Delgado". Ora, o silêncio da Procuradora-Geral da República face à repressão das liberdades fundamentais revela o descaso dos órgãos de administração da justiça na proteção e promoção dos direitos humanos em Moçambique.

A Procuradora-Geral da República só falou da repressão das liberdades fundamentais e da violação de direitos humanos por agentes da Polícia da República de Moçambique (PRM) quando respondia às perguntas dos deputados. Por exemplo, Beatriz Buchili explicou que, em relação ao assassinato a tiro de duas pessoas em Molumbo, na Zambézia, foi instaurado o processo-crime nº 29/0421/2022, com cinco arguidos, sendo quatro membros da PRM e um funcionário de serviço distrital, indiciados da prática dos crimes de abuso de cargo, prisão ilegal, ofensas corporais e homi-

cídio involuntário.

Mas o assassinato de duas pessoas em Molumbo não foi o único caso de violação de Direitos Humanos envolvendo agentes da PRM. Durante o ano de 2021, vários cidadãos viram os seus direitos fundamentais violados por agentes da PRM e da Polícia Municipal que supostamente fiscalizavam o cumprimento das medidas de prevenção da COVID-19 decretadas no âmbito da Situação de Calamidade Pública. Por exemplo, uma mulher identificada pelo único nome de Benigna foi encontrada morta, no bairro Machava, Município da Matola, horas depois de ter sido detida por agentes da Polícia por alegada violação as medidas do Decreto 2/2021, de 4 de Fevereiro, no âmbito da Situação de Calamidade Pública. A vítima teria sido detida na sua residência supostamente por ter mantido o seu estabelecimento comercial aberto depois do horário estabelecido no Decreto Presidencial. O corpo apresentava sinais de agressão, situação que leva os residentes do bairro Machava a suspeitar que a vítima sofreu violação sexual2.

Em relação à repressão das liberdades fundamentais, a Procuradora-Geral da República admitiu que "a perturbação do exercício do direito [à manifestação] belisca a imagem do País como Estado de Direito Democrático, além de constrangimentos para as entidades organizadoras e os respetivos participantes"³. Apesar de ter afirmado que os "infractores" que impedem o exercício das liberdades de reunião e de manifestação devem ser sujeitos à responsabilidade criminal, disciplinar e civil, o facto é que a Procuradoria-Geral da República nunca interveio para travar as frequentes violações daqueles direitos, quer pelas autoridades municipais quer pelos agen-

tes da PRM.

A Constituição da República de Moçambique consagra os direitos à liberdade de reunião e de manifestação e, sendo direitos fundamentais, não podem ser limitados ou condicionados. A manifestação não está sujeita à autorização de entidades estatais ou municipais, bastando apenas uma comunicação sobre a data, número aproximado de participantes e o trajecto a ser seguido. Esta comunicação visa permitir à Polícia garantir a ordem, tranquilidade pública e segurança dos participantes, bem como de pessoas alheias à manifestação. Entretanto, aproveitam-se dessas comunicações para coartar a liberdade de manifestação. Basta afirmar que desde a eclosão da COVID-19 em Moçambique (Março de 2020), as autoridades municipais e da PRM reprimiram todas as manifestações organizadas por grupos de cidadãos e/ ou organizações da sociedade civil. As únicas marchas permitidas foram organizadas pelo Partido Frelimo.

Foram com razão que o relatório da CIVI-CUS Monitor fez notar que as restrições injustificadas às liberdades cívicas e deterioração do ambiente em que operam os defensores de direitos humanos e a sociedade civil levaram ao rebaixamento de Moçambique para a categoria de "repressivo". "Ataques físicos, intimidação e assédio de jornalistas e activistas estão a tornar-se cada vez mais comuns". Os projectos de Lei da Imprensa e da Radiodifusão são outros motivos de preocupação para o CIVICUS Monitor, "pois contêm várias restrições, incluindo a proibição de retransmissão de notícias e programas políticos de canais internacionais e o estabelecimento de um órgão regulador de comunicação social controlado pelo Governo".

Apreendidos 205 milhões de meticais e mais 1º4 viaturas e 44 imóveis

No âmbito dos processos-crime tramitados em 2021, a PGR apreendeu 104 viaturas, 44 imóveis, valores monetários que totalizam 205,8 milhões de meticais. Do total dos bens apreendidos, foram avaliadas 18 viaturas, em 10 milhões de meticais; 17 imóveis, em 481,7 milhões de meticais; outros bens, em 36,9 milhões de meticais. Prossegue o processo de avaliação das restantes 86 viaturas e 27 imóveis. O valor total dos bens avaliados em 2021 foi de 734,5 milhões de meticais, contra os 614,9 milhões de meticais de 2020.

O informe da Procuradora-Geral da República indica que os bens móveis e imóveis foram entregues ao Gabinete de Gestão de Activos e

os valores monetários depositados em contas abertas para o efeito, no Banco de Moçambique. "Um dos grandes constrangimentos para a célere tramitação dos processos de recuperação de activos prende-se com a complexidade dos mesmos, traduzida no elevado número de sujeitos a investigar, aliado aos diferentes esquemas de ocultação; a dispersão e falta de registo dos bens, principalmente dos imobiliários, facto que dificulta a recolha de informação sobre os titulares ou aqueles que, efectivamente, têm o domínio e benefício desses bens".

Acresce a esses desafios a e falta de um sistema de informação que permita a comunicação entre as diversas entidades de registo, o acesso directo e célere pelo Ministério Público, para efeitos de pesquisa. "Por exemplo, a recolha de dados sobre o património mobiliário, imobiliário e financeiro constitui uma das fases cruciais da investigação patrimonial e financeira, na medida em que, a partir dos registos, pode-se obter a informação necessária ao apuramento do património dos sujeitos em investigação".

Na sequência da aprovação da Lei que estabelece o Regime Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, foram criados dois gabinetes: o Gabinete Central de Recuperação de Activos e o Gabinete de Gestão de Activos.

https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2021/02/MAIS-UMA-VITIMA-DA-MA-ACTUACAO-DA-PRM_-Policia-deve-esclarecer-caso-da-mulher-encontrada-morta-horas-depois-de-ter-sido-detida-na-Matola.pdf

 $^{^3\,\}underline{https://www.noticiasaominuto.com/mundo/1984740/pgr-mocambique-perturbacao-do-direito-a-manifestacao-belisca-imagement (a. 1992). A substitution of the contraction of the contrac$





CDD.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD - Centro para Democracia e Desenvolvimento

Director: Prof. Adriano Nuvunga Emídio Beula **Editor:** Emídio Beula **Autor:**

Equipa Técnica: Emídio Beula, Dimas Sinoa, Américo Maluana

Layout: CDD

Contacto:

Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschield, Cidade de Maputo.

Telefone: +258 21 085 797

CDD_moz

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

E-mail: info@cddmoz.org Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO

































